



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Anteprojeto de Lei nº 004/2025

Dispõe sobre a instituição, no Município de Iraí/RS, do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários, autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com entidade da sociedade civil para sua execução e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iraí, o **Serviço Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários (SCAB)**, de caráter público e essencial, prestado por **organização da sociedade civil sem fins lucrativos**, devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e integrada à Defesa Civil Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo **autorizado a firmar parceria** com a entidade responsável pela implantação e manutenção do Corpo de Bombeiros Voluntários de Iraí/RS, mediante **Termo de Colaboração ou Fomento**, observando as normas da **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e demais legislações pertinentes.

Art. 3º O Serviço Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários terá por **finalidade**:

I – atuar na **prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais**;

II – realizar **atendimentos de emergência e salvamentos** em acidentes de trânsito, desmoronamentos e outras ocorrências;



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

III – prestar **apoio em resgates aquáticos e em casos de afogamento**;

IV – colaborar com a **Defesa Civil Municipal** em situações de calamidade pública;

V – desenvolver **ações educativas e preventivas** junto à comunidade e às escolas, incentivando a cultura de segurança e autoproteção.

Art. 4º A parceria firmada entre o Município e a entidade deverá conter, no mínimo:

I – plano de trabalho com metas, indicadores e cronograma de execução;

II – comprovação de credenciamento junto ao CBMRS;

III – previsão de **seguro de acidentes pessoais** aos voluntários;

IV – exigência de **capacitação técnica periódica** dos integrantes;

V – prestação de contas regular e transparente dos recursos públicos recebidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, para execução do serviço:

I – **ceder imóvel, veículos, equipamentos e materiais** necessários ao funcionamento da corporação;

II – **destinar recursos financeiros** no orçamento municipal, conforme disponibilidade orçamentária e legislação vigente;

III – firmar **convênios e parcerias** com o Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e órgãos estaduais e federais de segurança pública.

Art. 6º Fica criado o **Programa Municipal de Apoio aos Bombeiros Voluntários de Iraí (PROMAB-Iraí)**, com o objetivo de fomentar e apoiar financeiramente as atividades do Corpo de Bombeiros

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221

Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:

camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:

facebook.com/camara.irai –

instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Voluntários, podendo contar com recursos orçamentários, convênios, doações e outras fontes legalmente constituídas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias** após sua publicação, definindo os critérios técnicos, operacionais e administrativos necessários à plena execução do serviço.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Iraí, 13 de novembro de 2025.

Paulo Martins
Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Iraí

JUSTIFICATIVA

O presente **Anteprojeto de Lei** visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir e apoiar a criação do **Serviço Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários de Iraí**, com o objetivo de ampliar a proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado, por meio de ações de prevenção, salvamento e resposta a emergências.

Iraí é um município com **extensa área territorial, áreas rurais e banhadas por rios**, o que exige uma estrutura local de **atendimento rápido a ocorrências de incêndios, afogamentos, acidentes de trânsito e situações de risco**. Atualmente, o deslocamento de equipes especializadas de outros municípios implica em perda de

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

tempo precioso em casos onde **cada minuto pode representar a diferença entre a vida e a morte.**

A criação de um Corpo de Bombeiros Voluntários possibilitará **respostas mais ágeis e eficazes**, especialmente em locais de difícil acesso, além de fortalecer o trabalho conjunto com a **Defesa Civil** e com o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado**.

Importante destacar que a atuação dos bombeiros voluntários **não se restringe ao combate a incêndios**. Eles desempenham papel fundamental em **resgates aquáticos, atendimento pré-hospitalar, salvamento em acidentes de trânsito e em áreas rurais, apoio em enchentes e deslizamentos**, e na **promoção da educação preventiva nas escolas e comunidades**.

O modelo de Bombeiro Voluntário é **reconhecido e autorizado no Rio Grande do Sul**, sendo regulamentado pela **Portaria nº 01/2019 do CBMRS** e respaldado pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, que disciplina parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Experiências bem-sucedidas em cidades como **Carlos Barbosa, Nova Roma do Sul e Vale Real** comprovam a eficiência e a relevância deste formato.

A instituição do Corpo de Bombeiros Voluntários de Iraí representará **um marco de cidadania, solidariedade e segurança pública local**, promovendo o engajamento da comunidade e garantindo maior tranquilidade à população.

Diante do exposto, solicita-se o **apoio dos nobres colegas vereadores** e o **encaminhamento ao Poder Executivo Municipal** para análise e futura transformação deste anteprojeto em Projeto de Lei, visando à concretização desta importante iniciativa para o povo de Iraí.

Câmara de Vereadores de Iraí, 13 de novembro de 2025.

Paulo Martins
Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Iraí

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai